

**FOLHA DE ROSTO****Edital nº 015/2018**

**Processo SEI nº:** 8710.2018/0000116-0

**Modalidade de Licitação:** Carta Convite

**Tipo de Licitação:** Técnica e Preço

**Objeto:** contratação de serviços de consultoria técnica para o mapeamento de atores sociais (empresas, organizações não governamentais, institutos, funções etc) que possuem foco de atuação em desenvolvimentos econômicos regionais no âmbito do Município de São Paulo.

**Cronograma da Licitação:**

1. Encaminhamento dos **Envelopes nº 02 (Proposta/Qualificação Técnica)** por parte das empresas interessadas – da data da publicação do Edital até o dia 15/10/2018;
2. Publicação preliminar no site da **ADE SAMPA** das licitantes no quesito “**Proposta/Qualificação Técnica**” – dia 19/10/2018;
3. Prazo para recursos contra a classificação preliminar no quesito “**Qualificação Técnica**” – dias 19/10/2018 e 23/10/2018;
4. Publicação final no site da **ADE SAMPA** das licitantes aprovadas no quesito “**Qualificação Técnica**” (considerando os resultados de eventuais recursos) – dia 25/10/2018;
5. Data, horário e local da sessão de licitação que julgará o “**Menor Preço**” oferecido e a “**Habilitação**” das licitantes aprovadas no quesito “**Qualificação Técnica**” - dia 26/10/2018, às 10 horas, na sala de reunião da **ADE SAMPA**: Avenida São João, nº 473, 5º andar, sala 09, São Paulo/SP – CEP 01035-000;
6. Publicação preliminar da licitante vencedora da sessão de licitação – dia 26/10/2018, em horário posterior à sessão de licitação;
7. Prazo para recursos contra a decisão que elegeu a licitante vencedora pelo quesito “**Menor Preço**” – dias 26/10/2018 e 30/10/2018;
8. Publicação final no site da **ADE SAMPA** da licitante vencedora (considerando os resultados de eventuais recursos) – dia 31/10/2018;

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 015/2018 – PROCESSO SEI Nº 8710.2018/0000116-0****Modalidade de Licitação:** Carta Convite**Tipo de Licitação:** Técnica e Preço**Data:** 26 de Outubro de 2018.**Horário:** 10h**Local:** Avenida São João, nº 473, 5º andar, Sala 09, São Paulo/SP – CEP 01035- 000

**ANEXOS DESTE EDITAL**

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração ME/EPP;
- **ANEXO III (A)** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta;
- **ANEXO III (B)** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento;
- **ANEXO III (C)** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- **ANEXO III (D)** - Declaração de Garantias Trabalhistas e estruturais;
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (condições contratuais);

## 1. PREÂMBULO:

1.1. A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), mediante a Comissão de Licitação instituída pela Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (RILAC), torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme descrito neste CONVITE e em seus respectivos Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao RILAC, cuja íntegra do conteúdo encontra-se disponível por meio do site da **ADE SAMPA** através do link: <http://www.adesampa.com.br/wp-content/uploads/2015/11/Regulamento-de-compras.pdf>.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

2.1. O processamento desta licitação ocorrerá de acordo com as disposições do RILAC, art. 7º, inciso II, que estabelece a participação de interessados do ramo objeto da pretendida contratação, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, cujo instrumento convocatório será afixado em local apropriado, com a finalidade de possibilitar a participação de outros interessados.

## 3. DO OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada consultoria técnica para o mapeamento de atores sociais (empresas, organizações não governamentais, institutos, funções etc) que possuem foco de atuação em desenvolvimentos econômicos regionais no âmbito do Município de São Paulo, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do disposto no **Termo de Referência - Anexo I** deste Convite.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as instituições que tenham objeto social compatível com o objeto da presente licitação e que atenderem integralmente às exigências constantes neste Edital de Carta Convite e em seus **Anexos I, II, III, III (A), III (B), III (C), III (D) e IV**.

4.2. Não poderão participar deste Convite a empresa que:

4.2.1. Estiver impedida de participar de licitação e de contratar com a **ADE SAMPA**, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual e/ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2.3. Estiver proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.2.4. Seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre suas finalidades os serviços objeto deste Convite;

4.2.6. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.7. Seja sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

4.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a empresa licitante:

4.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

4.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

4.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – “ENVELOPE Nº 02”:**

5.1. A Proposta/Qualificação Técnica deverá estar separada no “Envelope nº 02”, lacrado e denominado “Envelope nº 02”, sendo a proposta emitida em uma via, redigida em língua portuguesa, impressa, apresentada na sede da **ADE SAMPA**, situada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP – CEP 01035-000, até o dia 15/10/2018, durante o horário comercial (das 09h00 às 18h00).

5.2. A proposta técnica não deverá contemplar valores, o que importa dizer que nenhum quantitativo de preço e valores deverão integrar a proposta técnica, sob pena de desclassificação da interessada-licitante.

5.3. A proposta técnica deverá ser emitida sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem com todas as folhas rubricadas e ao final, subscrita pelo responsável legal da empresa licitante.

5.4. Após o recebimento do envelope da proposta técnica, a inclusão de qualquer documento, quer seja ele impresso ou digital, no envelope da proposta técnica,

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP – CEP 01035-000

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) / [contato@adesampa.com.br](mailto:contato@adesampa.com.br)

acarretará a desclassificação da empresa licitante do certame.

**5.5. A proposta técnica deverá observar as orientações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.**

5.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, mediante sorteio para escolha da ordem, cada empresa licitante deverá efetuar uma apresentação de até 10 (dez) minutos, sendo concedidos mais 5 (cinco) minutos para que a Comissão de Licitação, única e exclusivamente, solicite esclarecimentos adicionais, se necessário.

5.7. A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica apresentada nos contidos no envelope da proposta técnica, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no **Termo de Referência - Anexo I e critérios de pontuação que seguem abaixo:**

5.7.1. A pontuação de cada empresa licitante será realizada através dos critérios estabelecidos nos quesitos abaixo.

5.7.2. As notas dadas pelos membros da Comissão de Licitação, para avaliação técnica, constituída especialmente para esse fim, serão de 0 a 100, sem casa decimal. A nota obtida será denominada PONTUAÇÃO TÉCNICA.

**Critérios técnicos de avaliação:**

Item	Pontuação	Máximo de pontos
Experiência da empresa e da equipe	05 pontos por cada trabalho com levantamento de dados socioeconômicos ou pesquisa de percepção social ou mapeamento de atores sociais executado pela licitante, comprovado por meio de Atestado ou Declaração de Capacidade/Responsabilidade Técnica ou Publicação do trabalho elaborada pela licitante, ou por quem ela prestou serviço, citando a licitante como realizadora da atividade.	50 pontos
	02 pontos por cada profissional com pós-graduação stricto-sensu nas áreas de sociologia, geografia, economia e afins (ciências humanas ou sociais aplicadas) mediante apresentação do Curriculum Vitae conforme especificações neste edital;	25 pontos



	01 ponto por cada profissional com pós-graduação lato-sensu nas áreas de sociologia, geografia, economia e afins (ciências humanas ou sociais aplicadas) mediante apresentação do Curriculum Vitae conforme especificações neste edital.	
Proposta técnica	0 a 25 pontos para (i) atendimento e aderência da metodologia de trabalho ao edital e (ii) sugestão de software para visualização do mapeamento dos atores.	25 pontos

**OBS.** O Atestado será considerado válido se os serviços nele descritos estiverem compatíveis com objeto descrito neste Termo de Referência.

5.8. Poderão estar contidos dentro do Envelope nº 02 da Proposta Técnica, a critério de cada empresa licitante, banners, mala-direta, flyers, convites, folders e outros que possam auxiliar na avaliação.

5.9. Será publicado no site da **ADE SAMPA** o resultado na avaliação feita dos Envelopes nº 02 (Proposta/Qualificação Técnica) por parte de sua comissão e demais técnicos responsáveis pelas análises.

## **6. DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Os licitantes que não forem classificados no quesito “Proposta/Qualificação Técnica” e tiverem interesse em apresentar recurso contra a decisão de desclassificação, poderão encaminhar a peça de recurso física à sede da **ADE SAMPA** ou digitalizada para o e-mail [licitação@adesampa.com.br](mailto:licitação@adesampa.com.br) identificando o campo de assunto do e-mail com o título “recurso” entre os dias 19 a 23/10/2018.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no Envelope nº 01, devidamente lacrado e separado, denominado “Envelope nº 01”. Compõe o rol de documentos necessários à Habilitação os itens indicados abaixo:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1. No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP – CEP 01035-000

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) / [contato@adesampa.com.br](mailto:contato@adesampa.com.br)

7.1.1.2. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

7.1.1.4. No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.7. No caso de Cooperativa, as Atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, a Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato, a Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação, o registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras e uma listagem contendo o nome de todos os cooperados.

## **7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

7.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de

Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

7.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos TRIBUTOS MOBILIÁRIOS da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo) e comprovar a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

7.1.2.6. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada;

7.1.2.7. A Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme **Anexo II** deste Edital;

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.2.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.2.10. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual.

7.1.2.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **7.1.3. Qualificação Técnica:**

7.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a empresa licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, execução de trabalhos de auditoria independente, executados ou em execução.

7.1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

7.1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item c.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP – CEP 01035-000

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) / [contato@adesampa.com.br](mailto:contato@adesampa.com.br)

notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

7.1.3.2. Prova de Registro ou inscrição, em nome da empresa licitante, no órgão/entidade de registro profissional de sua atividade fim.

#### **7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4.2. Caso a empresa licitante seja cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

7.1.4.3. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.1.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedade por ações;

**7.1.4.6. Serão inabilitadas no quesito Qualificação Econômico-Financeira as empresas licitantes que não apresentarem:**

7.1.4.6.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

**7.1.5. Qualificação Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

7.1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a empresa licitante deverá apresentar declaração, conforme **Anexo III** deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

7.1.5.2. Essa declaração deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da empresa licitante e deverá ser emitida na data desta licitação.

7.1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo prazo de validade, uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

**7.1.6. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem:**

7.1.6.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, nos termos do art. 31, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação proposta;

#### **7.1.7. Observações gerais sobre a Habilitação:**

7.1.7.1. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.1.7.2. No caso de empresa constituída por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

7.1.7.3. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.1.7.4. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.1.7.5. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

7.1.7.6. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de expedição.

### **8. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) E ORÇAMENTO (ENVELOPE Nº 03):**

8.1. As licitantes aprovadas na etapa anterior e que desejarem participar da disputa deverão comparecer na sessão de licitação às 10 horas do dia 26/10/2018, com tolerância de atraso de até 30 (trinta) minutos, na Avenida São João, nº 473,

5º andar, sala 09, CEP 01035-000, Centro, São Paulo/SP, identificando-se pelas licitantes e mediante documento de identidade, registro profissional e procuração contendo poderes específicos de representação em certames licitatórios (se for o caso).

8.2. Após a identificação dos licitantes, cada um deverá apresentar **(i)** o Envelope nº 03 devidamente lacrado e identificado como “Envelope nº 03”, contendo o Orçamento que desejam apresentar, sob pena de desclassificação, e **(ii)** o Envelope nº 01, devidamente lacrado e identificado como “Envelope nº 01”, contendo todos documentos de Habilitação relacionados na Cláusula 7 “Documentos de Habilitação – Envelope nº 01” deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.3. O pregoeiro fará a avaliação dos Orçamentos apresentados a todos os licitantes, que ofertarão preços equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da proposta de preço, devendo estar obrigatoriamente incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos e bonificações, ou quaisquer outros custos e/ou descontos, implicados na eventual entrega do serviço.

8.4. As empresas licitantes poderão formular lances em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de até R\$ 10.000 (dez mil) reais, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.5. Para a formulação dos preços, deverá ser considerado, o número total de horas para a execução de todos os trabalhos referentes ao objeto da presente contratação.

8.6. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com



materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente a elidir o princípio da igualdade entre as empresas licitantes.

8.8. Serão desclassificadas as empresas licitantes que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

8.9. Serão consideradas em presunção relativa de inexequibilidade as propostas de preços que não atinjam 70% (setenta) do valor orçado pela **ADE SAMPA**, previsto no subitem 8.12. deste item.

8.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, comissão ou qualquer outro pretexto similar.

8.11. As propostas de preços apresentadas deverão ter prazo de validade de pelo menos 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de seu recebimento na **ADE SAMPA**.

**8.12.** A despesa máxima com a remuneração da empresa responsável pela entrega dos serviços objeto da presente Carta Convite, está estimada em até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pelos prazo de 06 (seis) meses.**

8.13. A **ADE SAMPA** se reserva no direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos acima.

8.14. Após a entrega dos envelopes não serão aceitos: trocas de documentos, inserção, substituição por cópia reprográfica, e-mail, foto ou qualquer outro modo.

8.15. Os documentos poderão ser apresentados em sua versão original ou em cópias, desde que acompanhados do original.

## **9. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A SESSÃO DE LICITAÇÃO E O PROCESSO DE JULGAMENTO:**

9.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação serão iniciados em sessão pública, com a identificação dos representantes legais das licitantes, mediante documentos oficiais de identificação e apresentação de procuração (quando for o caso) no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Convite.

9.2. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela Internet, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição “*sine qua non*” para a devida habilitação da empresa licitante no certame.

9.3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.

9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa licitante.

9.4.1. Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.4.2. Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão

estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz

9.5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de protocolo e/ou se tiverem com os respectivos prazos de validade vencidos, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da empresa licitante.

9.6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a **ADE SAMPA** está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da **ADE SAMPA** a cada pagamento.

9.7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da Sessão Pública desta licitação.** Esse aviso é válido para todas as empresas licitantes, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa. Nesse caso, deverá ser enviado documento com data válida no dia da licitação, e se vencido, enviar o documento atualizado junto.

9.9. O (A) pregoeiro(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da **ADE SAMPA**, no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.

9.10. As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelas empresas licitantes, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.

9.11. As empresas licitantes poderão formular lances em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e

decrecentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de até R\$ 10.000 (dez mil) reais, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.11.1. Em caso de ocorrência de participação de empresa licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

9.12. Após a sucessão de lances, o pregoeiro declarará encerrada a etapa de lances verbais e ordenará os lances em ordem crescente de preços.

9.13. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação dos documentos relativos ao Envelope nº 01 dos licitantes que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentaram o menor preço.

9.14. Caso ocorra a inabilitação ou o descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no Edital, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atendam aos critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

9.15. Caberá recurso do resultado da sessão de licitação dirigido à Autoridade Competente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelo licitante que se sentir prejudicado.

9.16. Serão desclassificadas as propostas:

9.16.1. apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.16.2. ofertarem preços excessivos ou exorbitantes;

9.16.3. apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

9.16.4. apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais empresas licitantes, bem como proposta alternativa.

9.17. Em caso de empate na classificação final das propostas, o desempate será feito mediante avaliação da pontuação de “Qualificação Técnica”.

9.18. A Comissão de Licitação divulgará o resultado da sessão de licitação no sítio da **ADE SAMPA** (<http://www.adesampa.com.br/>).

9.19. As licitantes não classificadas e que desejarem entrar com recurso contra a decisão que elegeu a licitante vencedora poderão fazê-lo nos dias 26 a 60/10/2018.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

10.1. A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do convite, até 02 (dois) dias antes da sessão pública, através do e-mail [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br).

10.2. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas/esclarecimentos no sítio da **ADE SAMPA**, no endereço <http://www.adesampa.com.br/>, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

10.3. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Convite perante a **ADE SAMPA**, mediante petição a ser protocolada na sede da **ADE SAMPA**, onde conste sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio), para recebimento de resposta.

10.4. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que serão dirigidos ao Presidente da **ADE SAMPA**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou deverá encaminhá-los devidamente instruídos, para apreciação e decisão do Presidente da **ADE SAMPA**.

10.4.1. A decisão do Presidente da **ADE SAMPA** será publicada no site oficial da **ADE SAMPA**.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

11.1. O objeto desta licitação será homologado e adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do fim de todas as etapas do procedimento, incluindo eventuais análises de recursos impetrados por outra(s) licitante(s).

## **12. DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. A adjudicatária terá cinco 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato após o prazo de 05 (cinco) dias da homologação e adjudicação, contados da convocação efetuada pela **ADE SAMPA**, mediante envio de ofício por e-mail.

12.2. O convocado deverá providenciar para assinatura do Contrato:

12.2.1. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

12.2.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado mediante estatuto ou contrato social.

12.2.3. Caso a empresa licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ADE SAMPA**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ADE SAMPA** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

12.2.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação.

12.3. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela **ADE SAMPA**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

## 13. DO ORÇAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da execução do futuro Contrato correrão à conta do orçamento da **ADE SAMPA** reservado para os projetos da área demandante da presente contratação.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de serem aplicadas as seguintes

penalidades:

14.1.1. multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), no caso de recusa em assinar o Contrato no prazo indicado;

14.1.2. suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ADE SAMPA**, por até 2 (dois) anos.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ADE SAMPA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

14.2.1. não assinar o Contrato;

14.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. fizer declaração falsa;

14.2.5. cometer fraude fiscal;

14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, e caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ADE SAMPA**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

14.4. A aplicação da penalidade, após ser assegurada a defesa prévia ao interessado, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A eventual alteração deste Convite em data anterior àquela fixada para abertura, implicará na fixação de outra data e o novo texto terá divulgação idêntica a que for dada a este, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.



15.2. Se no dia estabelecido para a sessão pública não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **ADE SAMPA**.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ADE SAMPA**.

15.4. Fica assegurado à **ADE SAMPA** o direito de cancelar/revogar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

15.5. Se todas as licitantes forem desclassificadas/inabilitadas, a **ADE SAMPA** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram.

15.6. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

15.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 02 de outubro de 2018.

Thaís Leal Piffer

**Diretora-Presidente da ADE SAMPA**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:** Contratação de consultoria técnica para execução do mapeamento de atores sociais que atuam com foco em desenvolvimento econômico local em todo o município de São Paulo. Os estudos e entrevistas deverão ser formatados por região: norte 1 e 2, leste 1 e 2, sul 1 e 2, centro e oeste.

**2- SOBRE A ADE SAMPA:** A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA é uma pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Serviço Social Autônomo de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública. Sua função é promover a implementação de políticas de desenvolvimento, especialmente aquelas que contribuam para o crescimento econômico. Isso é feito por meio do empreendedorismo, da economia social e da inovação tecnológica de maneira a atrair investimento, reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a criação de empregos e geração de renda. A ADE SAMPA opera em colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Paulo (SMDE) e tem como valores a transparência, a colaboração e o foco no cidadão, gerando impacto e melhorando a cidade.

São objetivos da ADE SAMPA: incentivar a cultura empreendedora e estimular a criação de novos negócios, contribuir para o fortalecimento e a competitividade de empreendimentos já estabelecidos, ampliar o acesso à orientação empreendedora, intensificar o desenvolvimento regional de acordo com as vocações e necessidades locais e amadurecer a Agência enquanto organização.

Estão ainda entre as atribuições da ADE SAMPA: articulação com parcerias institucionais, público e privadas, para multiplicação de impacto e resultados; formalização de parcerias com parques tecnológicos, centros tecnológicos, institutos de ciência e tecnologia e incubadoras de empresas; promoção ao acesso a instituições financeiras habilitadas à concessão de microcrédito com taxas reduzidas; propiciar ao empreendedor assistência técnica nas áreas jurídica, contábil, financeira e de gestão. Ademais, possibilita a captação de recursos próprios para atingir seus objetivos.

A ADE SAMPA, por determinação legal, pode firmar Contrato de Gestão com a Administração Municipal a fim de estabelecer cooperação para o fomento e execução de atividades que promovam o desenvolvimento econômico da Cidade de São Paulo. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE supervisionar a gestão da ADE SAMPA nos termos do Contrato de Gestão, que estabelece metas e objetivos, prazos e responsabilidades para a execução de suas atividades e especifica critérios para avaliação dos resultados e da aplicação dos recursos repassados à Agência.

**3- JUSTIFICATIVA - SOBRE O MAPEAMENTO DE ATORES E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL:** A elaboração do mapeamento dos atores sociais está inserida na estratégia de trabalho da ADE SAMPA que tem como seu objetivo principal fomentar o desenvolvimento econômico local e a geração de emprego e renda, estimulando a criação de cadeias produtivas em todas as regiões do município de São Paulo. O mapeamento subsidiará as ações estratégicas da Agência nos próximos anos, tendo como propósito identificar possíveis parcerias e conhecer ações que já vem sendo desenvolvidas no território e que podem ter o apoio da Agência de Desenvolvimento. O resultado desse levantamento contribuirá para orientar as ações de desenvolvimento econômico local no tocante à redução das disparidades regionais, principalmente na geração de oportunidades de trabalho e acesso às políticas públicas. O foco no local compreende o estabelecimento de prioridades que sejam capazes de transformar a realidade da população definidas em um processo endógeno e participativo, que considere as necessidades e demandas locais no desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, sendo os pilares da estratégia de atuação da ADE SAMPA.

O alcance dessas finalidades compreende a mobilização da sociedade civil organizada de forma a explorar suas potencialidades e capacidades específicas. Dessa forma, o mapeamento será o primeiro passo para envolver a sociedade no processo de construção e definição das prioridades de ação da ADE SAMPA, que tende a continuar com a execução de nossos programas e projetos.

Embora o desenvolvimento local incorpore mudanças em vários âmbitos da vida do

indivíduo, como lazer, cultura, saúde, bem-estar, etc., o desenvolvimento preconizado pela ADE SAMPA terá como prioridade ações voltadas à geração de trabalho, emprego e renda e o fomento a cadeias produtivas a fim de que, através da geração e circulação de recursos financeiros, possa alavancar a economia de regiões mais periféricas e onde a exclusão social é pautada principalmente pela pouca oferta de oportunidades.

O mapeamento dos atores sociais será realizado por regiões do município de São Paulo, acreditando que cada localidade tem seu perfil de desenvolvimento e demandas específicas. Além do mapeamento de parceiros, o planejamento das ações de desenvolvimento econômico local envolve a realização de encontros diagnósticos para levantamento das demandas e potencialidades e de proposições para definição e priorização de projetos que poderão ser implementados com o apoio da Agência São Paulo de Desenvolvimento.

O modelo de desenvolvimento proposto pela ADE SAMPA combina produção e oferta de serviços com participação e envolvimento dos atores e instituições presentes nas regiões. A partir disso, visa viabilizar parcerias geradas no próprio território em um processo compartilhado entre a Agência e a sociedade civil. As ações da Agência nas localidades valorizam as características e potencialidades locais bem como suas particularidades históricas e atuam no enfrentamento dos desafios identificados.

**4- OBJETIVOS DO MAPEAMENTO DE ATORES:** O objetivo dessa contratação é iniciar um processo de conhecimento do território, no qual serão identificadas as instituições e organizações que já atuam com desenvolvimento econômico local, compreendendo também o perfil, as necessidades, demandas, desafios e potencialidades de sua atuação e da população com a qual elas trabalham. Espera-se que o mapeamento auxilie no entendimento de como a Agência pode se inserir no contexto no qual várias ações já acontecem, de forma a definir assertivamente sua área de atuação. Além disso, identificar as lições aprendidas, erros e acertos que podem ser evitados ou espelhados respectivamente.

**5- ESCOPO DO TRABALHO:** A consultoria contratada deverá apresentar

metodologia de trabalho para a realização do trabalho, assim como atender à entrega dos produtos. Deve ainda realizar as atividades de forma colaborativa com a equipe da ADE SAMPA, de forma a garantir o intercâmbio de informações e conhecimento. O escopo do trabalho deve cumprir às seguintes atividades:

### **5.1- PLANO DE TRABALHO**

A consultoria deverá elaborar um plano de trabalho detalhado com metodologia e escopo das atividades, assim como as ferramentas e técnicas para o mapeamento dos atores sociais, descrevendo a forma de atuação e abordagem com os parceiros, assim como as temáticas e perguntas dos questionários ou entrevistas que serão aplicadas. A metodologia deverá apontar os critérios de seleção das organizações, assim como de seus representantes que serão contatados e como as perguntas conseguirão extrair as informações demandantes nesse **Termo de Referência**. A proponente deverá apresentar proposta de trabalho com todos esses quesitos, incluindo as noções de desenvolvimento econômico local que embasarão a seleção das organizações conforme diretrizes da Agência e especificações conceituais desse **Termo de Referência**.

O Plano deverá ter ainda: cronograma, indicação de recursos necessários e responsabilidades, de acordo com as definições e especificações desse termo de referência e o perfil, as orientações técnicas e operacionais da equipe de execução do trabalho. Toda a metodologia deverá ser aprovada pela equipe técnica da ADE SAMPA, incluindo os questionários a serem aplicados previamente à realização das atividades.

### **5.2- MAPEAMENTO DOS ATORES SOCIAIS E POSSÍVEIS PARCEIROS**

Esse trabalho deverá ser feito em um processo de consulta prévia indireta (por meio de sites, estudos, etc.) e direta (a partir dos contatos da rede da ADE SAMPA e dos próprios atores locais). Deve-se, nesse momento, identificar instituições e organizações que detém conhecimentos e informações sobre aspectos da população local e que podem ser parceiras no acompanhamento das demandas da população e que atuem com a promoção do desenvolvimento econômico local. Essas instituições

passarão por uma análise da consultoria e da equipe de Desenvolvimento Local da Ade Sampa para avaliar a aderência aos temas de atuação da Agência e a proposta desse trabalho.

O trabalho inclui, posteriormente à identificação e análise das instituições, avaliar as relações conforme a forma de atuação das organizações no território, sua visão acerca do perfil da população das regiões, desafios enfrentados pela instituição no tocante ao desenvolvimento econômico local e à geração de emprego e renda, principais demandas e contribuições para a atuação da ADE SAMPA, poder de influência da instituição, lições aprendidas no histórico de intervenção da mesma e suas instituições parceiras, assim como trabalhos já desenvolvidos com o poder público.

As informações dos contatos deverão ser disponibilizadas também em tabelas do Excel para a equipe da ADE SAMPA com nome da instituição, endereço, telefone, nome e cargo da pessoa de referência, acrescidas das informações mencionadas acima. As entregas parciais poderão ocorrer em formato de fichas técnicas em relatórios em MS Word, além das planilhas em Excel, conforme produtos relacionados na seção 6.0.

A identificação de instituições parceiras deverá ser aprovada previamente à realização das entrevistas, a ser validada em reuniões antecedentes ao início de cada etapa, conforme cronograma apresentado pela licitante atendendo aos prazos deste TR, conforme item 7.0. Os estudos deverão ser apresentados por região, entendendo a amplitude da atuação das instituições conforme o perfil de sua população atendida. As regiões compreendem os seguintes distritos e seus respectivos bairros:

- Zona Centro: distritos da Sé, Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República e Santa Cecília.

- Zona Oeste: distritos de Pinheiros, Alto de Pinheiros, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina, Jaguaré, Jaguará, Barra Funda, Butantã, Morumbi, Raposo Tavares, Rio Pequeno e Vila Sônia.

- Zona Norte 1: distritos de Tremembé, Jaçanã, Vila Maria, Vila Guilherme, Vila Medeiros, Santana, Tucuruvi e Mandaqui.

- Zona Sul 1: distritos de Vila Mariana, Saúde, Moema, Ipiranga, Cursino, Sacomã, Jabaquara, Santo Amaro, Campo Belo e Campo Grande.
- Zona Leste 1: distritos de Mooca, Água Rasa, Belém, Brás, Pari, Tatuapé, Vila Prudente, Sapopemba, São Lucas, Aricanduva, Carrão, Vila Formosa, Penha, Artur Alvim, Cangaíba e Vila Matilde.
- Zona Norte 2: distritos de Casa Verde, Limão, Cachoeirinha, Freguesia do Ó, Brasilândia, Pirituba, Jaraguá, São Domingos, Perus e Anhanguera.
- Zona Sul 2: distritos de Cidade Ademar, Pedreira, Campo Limpo, Capão Redondo, Vila Andrade, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Socorro, Cidade Dutra, Grajaú, Parelheiros e Marsilac.
- Zona Leste 2: distritos de Ermelino Matarazzo, Ponte Rasa, Itaquera, Cidade Líder, José Bonifácio, Parque do Carmo, São Mateus, Iguatemi, São Rafael, São Miguel, Jardim Helena, Vila Jacuí, Itaim Paulista, Vila Curuçá, Guaianases, Lajeado e Cidade Tiradentes.

**6- PRODUTOS E ENTREGAS:** Os produtos especificados neste TR deverão ser entregues em língua portuguesa, com linguagem clara para compreensão do público em geral. A consultoria assumirá a responsabilidade pela reprodução, impressão e envio dos relatórios conforme cronograma estabelecido. Os meios de entrega dos relatórios são a versão escrita (impressa e/ou eletrônica) com dimensionamento dos trabalhos padronizado em fonte Arial 12, espaço entre linhas de 1,5, justificado, utilizando-se, para tanto, o MS Word e o MS Power Point.

A contratada também deverá apresentar cada relatório de forma oral com utilização de Power Point a ser disponibilizado para a equipe da ADE SAMPA, utilizando prioritariamente mapas e gráficos para apresentação das informações. No mapeamento, as organizações entrevistadas deverão ser apresentadas em formato visual de fácil leitura, podendo-se utilizar softwares específicos. Todos os encontros/reuniões para mapeamento dos atores sociais (entrevistas) deverão ser registrados em formato audiovisual, cujas fotos e questionários serão anexados no relatório escrito. Deverão ser entregues também as transcrições de todas as entrevistas em formato MS Word e em áudio. Todo o material físico necessário para

as entrevistas será de responsabilidade da contratada. Os produtos a serem entregues são os seguintes:

<b>Etapas</b>	<b>Produtos</b>	<b>Descrição</b>
Planejamento	Produto 1	Plano de trabalho com escopo do trabalho, metodologia e cronograma detalhado para cada região, conforme item 5.1
Mapeamento dos atores sociais	Produto 2	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais e da região <b>Leste 1</b> , conforme item 5.2
	Produto 3	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região <b>Leste 2</b> , conforme item 5.2
	Produto 4	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região <b>Norte 1</b> , conforme item 5.2
	Produto 5	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região <b>Norte 2</b> , conforme item 5.2
	Produto 6	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região <b>Sul 1</b> , conforme item 5.2
	Produto 7	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região <b>Sul 2</b> , conforme item 5.2
	Produto 8	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região <b>Centro</b> , conforme item 5.2
	Produto 9	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região <b>Oeste</b> , conforme item 5.2



Síntese	Produto 10	Apresentação síntese e relatório compilado com a metodologia e os resultados de cada região
---------	------------	---

**7- CRONOGRAMA E PAGAMENTO:** Os pagamentos à consultoria deverão ser feitos mediante a apresentação e aprovação dos produtos previstos acima, em parcelas distribuídas no prazo da contratação de 06 meses, sendo que o valor contratado será fixo, ou seja, sem correções no período da contratação.

Como as demandas desse contrato são por produtos, elas poderão ser revistas, mantendo-se o pagamento ao final de cada produto e na entrega da versão final validada pela contratada. O valor total do contrato a título de honorários de consultoria será pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, obedecendo o cronograma abaixo:

Entrega/ mês	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr
Produto 1	20%					
Produtos 2 e 3		10%				
Produtos 4 e 5			10%			
Produtos 6 e 7				10%		
Produtos 8 e 9					10%	
Produto 10						40%

Os relatórios deverão ser entregues inicialmente em versão de minuta para revisão com antecedência de 10 dias para o prazo final, a ser considerado como o último dia do mês, conforme tabela acima. A equipe da ADE SAMPA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para revisão para a contratada emitir a versão final em 5 (cinco) dias consecutivos.

**8- PERFIL DA CONSULTORIA:** A empresa consultora deverá ter equipe composta por profissionais em número comprovadamente suficiente para a execução dos trabalhos, conforme cronograma apresentado e cujos membros tenham formação acadêmica em algum dos cursos de graduação (em caráter eliminatório) em geografia, sociologia e economia ou áreas afins (ciências humanas ou sociais aplicadas), preferencialmente com pós-graduação.

A equipe deve ser composta por profissionais que consigam comprovar ainda experiência em levantamentos de dados socioeconômicos, pesquisa de percepção social e

mapeamento de atores sociais. A contratada deverá especificar a composição de sua equipe técnica, assim como a distribuição por tipo de atividade conforme o perfil do profissional e atuação.

A comprovação ocorrerá mediante atestado ou declaração de capacidade/responsabilidade técnica, emitidas por pessoas jurídicas, de trabalhos já desenvolvidos conforme os serviços das áreas de conhecimento mencionadas acima e curriculum vitae. A equipe deverá ter pelo menos um profissional de nível sênior, com experiência como coordenador (a) nas áreas de formação e experiência supramencionadas. Os profissionais responsáveis pelas entrevistas deverão ter experiência com levantamento de dados primários a ser comprovada por curriculum vitae.

A proponente deverá apresentar o curriculum vitae de todos os membros da equipe com as seguintes informações:

- Nome do profissional;
- Formação acadêmica, com apresentação de cópia dos diplomas e/ou certificados emitidos por instituição pública ou privada, reconhecida pelo MEC, devidamente autenticados, que comprovem a titulação mencionada;
- Experiências profissionais, com datas de início e término e resumo dos serviços realizados, podendo ser contrato de trabalho e/ou declaração do empregador;
- Anexar ao currículo a DECLARAÇÃO do Profissional de que concorda com a sua indicação, pela Licitante, para compor a equipe do projeto;

Todos os integrantes da equipe técnica deverão manter vínculo com a licitante, seja empregatício, societário, ou por contrato de prestação de serviço, pelo tempo da prestação dos serviços solicitados. Para tanto, deverá ser apresentado, de acordo com a hipótese do vínculo, cópia autenticada da carteira de trabalho, ou de cópia autenticada de contrato de prestador de serviços com a licitante, acompanhada da declaração da licitante, assinada também pelo integrante da equipe técnica, de que este prestará os serviços pelo período necessário à sua conclusão. Tal procedimento será aplicável à empresa vencedora do

certame, por ocasião da assinatura do contrato.

No caso de eventual necessidade de substituição de integrante da equipe, a empresa vencedora deverá buscar profissional com qualificação profissional (formação e experiência) equivalente ou superior à do membro a ser substituído e submeter previamente à apreciação da Gerência de Desenvolvimento Local da Ade Sampa, que se manifestará formalmente pelo deferimento ou indeferimento, observados os critérios de equivalência na nova análise curricular.

Em caso de a empresa não possuir em seu quadro funcional todos os profissionais apresentados para fins de pontuação técnica, deverá apresentar um TERMO DE COMPROMISSO PROFISSIONAL, firmado entre a empresa licitante e o profissional por ela indicado, em que conste o compromisso de, caso seja a vencedora no certame, proceder a sua contratação, em até quinze dias a contar da data da assinatura do contrato. Caso o compromisso não seja honrado no prazo estabelecido, o contrato será rescindido e as penalidades aplicadas.

Os profissionais não deverão ter conflitos de interesse com as ações, programas e projetos da ADE SAMPA ou mesmo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de São Paulo.

**9- CONDIÇÕES GERAIS:** Os trabalhos de consultoria serão acompanhados pela Equipe Técnica de Desenvolvimento Local da ADE SAMPA por meio de contatos telefônicos, correio eletrônico e reuniões periódicas, podendo estar serem online. Estão previstas reuniões técnicas referentes à organização prévia de cada fase do trabalho, para aprovação das instituições a serem entrevistadas, e às entregas dos produtos. Uma última reunião para a validação e conclusão dos produtos na versão final. As entrevistas poderão ser acompanhadas por profissionais da ADE SAMPA.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP****Declaração - ME / EPP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a \_\_\_\_\_ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III (A) – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado da licitante)

**À ADE SAMPA,**

Ref.: Edital de Licitação nº (...). Declaração de Responsabilidade e Inexistência de Fatos Impeditivos.

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que  
cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III (B) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

À Comissão de Licitações da **ADE SAMPA**,

Ref.: Carta Convite nº. 015/2018

Objeto: Contratação de empresa de consultoria técnica para realização de mapeamento de atores sociais (empresas, organizações não governamentais, institutos, funções etc) que possuem foco de atuação em desenvolvimentos econômicos regionais no âmbito do Município de São Paulo para a **ADE SAMPA** durante o prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o disposto no **Termo de Referência, Anexo I** deste Convite.

Prezados Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no Edital, que este Licitante:

- a) não estão sob efeito de declaração de inidoneidade emitido por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) não estão sob processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c) não estão suspensos ou impedido(s) de transacionar com a administração pública estadual ou qualquer das suas entidades de administração direta; e
- d) que seus representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais não sejam ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da **ADE SAMPA** ou de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao Município de São Paulo nem o foram nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei. (município), (dia) de (mês) de (ano).

---

(assinatura com firma reconhecida)

**ANEXO III (C) – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do certame contemplado na Carta Convite nº 015/2018, Processo nº 045/2018, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO III (D) – DECLARAÇÃO DE GARANTIAS TRABALHISTAS E  
ESTRUTURAIS**

(em papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações da **ADE SAMPA**

Ref. Convite nº. 015/2018

Processo SEI nº 8710.2018/0000116-0

Objeto: Contratação de empresa especializada consultoria técnica para o mapeamento de atores sociais (empresas, organizações não governamentais, institutos, funções etc) que possuem foco de atuação em desenvolvimentos econômicos regionais no âmbito do Município de São Paulo, pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o disposto no **Termo de Referência**, Anexo I desta Carta Convite.

Prezados Senhores,

O \_\_\_\_\_(Licitante), \_\_\_\_\_(qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no Edital, que este Licitante:

a) se encontra em situação regular com o Ministério do Trabalho, em observância ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual Nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme o art. 117, parágrafo único, da Constituição Federal;

d) atenderá na data da contratação ao disposto no art. 5º C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação do art. 5º D da Lei Federal nº 13.467/2017;

e) declaração relatando que possuirá, por ocasião da assinatura do Contrato, as condições, pessoal e equipamentos necessários para a execução do objeto da presente licitação;

(Local e data).

---

(NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018****TERMO DE CONTRATO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA NA ÁREA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
REGIONAL.**

**CONTRATANTE: Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP, CEP: 01035-904, doravante denominada **“ADE SAMPA”**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificação) doravante denominada **“CONTRATADA”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ (número), com escritório na \_\_\_\_\_ (endereço), São Paulo/SP, CEP: 01.227-200, doravante denominada **“CONTRATADA”**;

Pelo presente Termo de Contrato nº 0\_\_\_\_/2018 para a prestação de serviços profissionais de consultoria na área de desenvolvimento econômico regional (“Contrato”), as partes supramencionadas, devidamente qualificadas, na melhor forma de direito, ajustam e celebram o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação pela **CONTRATADA à ADE**

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP – CEP 01035-000  
[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) / [contato@adesampa.com.br](mailto:contato@adesampa.com.br)

**SAMPA** de serviços profissionais de consultoria na área de desenvolvimento econômico regional em todo o Município de São Paulo, nos termos constantes no **Termo de Referência - Anexo I**.

1.2. A **CONTRATADA** apresentará plano de trabalho detalhado com metodologia e escopo das atividades, assim como as ferramentas e técnicas para o mapeamento dos atores sociais, descrevendo a forma de atuação e abordagem com os parceiros, assim como as temáticas e perguntas dos questionários ou entrevistas que serão aplicadas. A metodologia deverá apontar os critérios de seleção das organizações, assim como de seus representantes que serão contatados e como as perguntas conseguirão extrair as informações demandantes nesse **Termo de Referência - Anexo I**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A entrega dos produtos ora contratados obedecerá o cronograma de etapas e entregas abaixo, cuja especificação consta no item **6** do **Termo de Referência – Anexo I**:

<b>Etapas</b>	<b>Produtos</b>	<b>Descrição</b>
Planejamento	Produto 1	Plano de trabalho com escopo do trabalho, metodologia e cronograma detalhado para cada região, conforme item 5.1
Mapeamento dos atores sociais	Produto 2	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais e da região <b>Leste 1</b> , conforme item 5.2
	Produto 3	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região <b>Leste 2</b> , conforme item 5.2
	Produto 4	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região <b>Norte 1</b> , conforme item 5.2

	Produto 5	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região <b>Norte 2</b> , conforme item 5.2
	Produto 6	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região <b>Sul 1</b> , conforme item 5.2
	Produto 7	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região <b>Sul 2</b> , conforme item 5.2
	Produto 8	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região <b>Centro</b> , conforme item 5.2
	Produto 9	Relatório em formato de fichas técnicas e apresentação com o levantamento e análise das organizações e atores sociais da região <b>Oeste</b> , conforme item 5.2
Síntese	Produto 10	Apresentação síntese e relatório compilado com a metodologia e os resultados de cada região

2.2. Os pagamentos serão feitos mediante a apresentação e aprovação dos produtos previstos acima, em parcelas distribuídas no prazo da contratação de 06 (seis) meses, sendo o valor contratado fixo, ou seja, sem correções no período da contratação.

2.2.1. Os relatórios de entrega das atividades contratadas deverão ser encaminhados à Fiscal e ao Gestor do Contrato no prazo estipulado no cronograma do item 1.2. acima.

2.2.2. Os relatórios deverão identificar e relacionar todas as instituições que já atuam com desenvolvimento econômico local, compreendendo também o perfil, as necessidades, demandas, desafios e potencialidades de sua atuação

e da população com a qual elas trabalham de modo objetivo, relacionando a região que atendem/abrangência, público alvo, entre outros critérios de especificação que constam no **Termo de Referência** e no **Plano de Trabalho**.

2.3. A **CONTRATADA** participará de reuniões presenciais na **ADE SAMPA** com a frequência a ser definida pelo Gestor do Contrato para esclarecimento de pontos controversos/obscuros e alinhamento de ações.

2.4. A **CONTRATADA** realizará, sempre que solicitado pela **ADE SAMPA** e também de forma proativa, discussões técnicas a respeito do resultado de seus levantamentos, de forma alertar e prevenir sobre possíveis impactos positivos e/ou negativos das ações da **ADE SAMPA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global dos serviços prestados em razão do presente Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, inclusas todas as deduções tributárias previstas em lei, despesas diretas e indiretas de responsabilidade da **CONTRATADA**, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucros e demais despesas incidentes, necessárias à execução dos serviços, de forma que nada mais poderá ser cobrado da **ADE SAMPA**.

3.2. As demandas desse Contrato são por produtos e poderão ser revistas, à critério da **ADE SAMPA**, mantendo-se o pagamento ao final da entrega de cada produto e com a validação pela **ADE SAMPA**. O valor total do Contrato a título de honorários de consultoria será pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, obedecendo o cronograma abaixo, cuja especificação consta no item **7** do **Termo de Referência – Anexo I**:

<b>Entrega/ mês</b>	<b>Nov 2018</b>	<b>Dez 2018</b>	<b>Jan 2019</b>	<b>Fev 2019</b>	<b>Mar 2019</b>	<b>Abr 2019</b>
Produto 1	20%					
Produtos 2 e 3		10%				



Produtos 4 e 5			10%			
Produtos 6 e 7				10%		
Produtos 8 e 9					10%	
Produto 10						40%

3.3. Os pagamentos serão realizados pela **ADE SAMPA** em favor da **CONTRATADA** mediante a apresentação de:

3.3.1. Requerimento de pagamento pela **CONTRATADA** à **ADE SAMPA** a partir do primeiro dia útil posterior aos meses de referência de execução dos serviços;

3.3.2. Relatório resumido da execução dos serviços, em papel timbrado e assinado, expondo o quantitativo de serviços e os respectivos valores apurados, distinguindo o suporte técnico das licenças de uso;

3.3.3. Boleto bancário, com 10 (dez) dias de antecedência, contendo o nome da instituição financeira, localidade, agência e conta-corrente para o pagamento no terceiro dia do mês subsequente às prestações de serviços;

3.3.3.1. Na hipótese de o banco indicado ser o Banco do Brasil, o pagamento poderá ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta da **CONTRATADA**.

3.3.4. Nota fiscal, com a discriminação dos serviços;

3.4. Apenas serão pagos os serviços efetivamente prestados e apurados, na seguinte forma:

3.4.1. A **ADE SAMPA** fará a comparação dos serviços solicitados com os efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, podendo aceitar ou não o que foi entregue pela **CONTRATADA** e, na hipótese de não aceitação, informará quais os serviços não contemplaram o solicitado, cabendo à **CONTRATADA** reenviar o serviço da forma correta sob pena de não recebimento pelos serviços – sem

prejuízo da apuração de perdas e danos envolvidos.

3.4.2. A realização dos descontos previstos na cláusula 3.3. e subcláusula 3.3.1. não prejudica a aplicação das sanções contratuais previstas na cláusula 6.2., § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º deste instrumento.

3.5. Os pagamentos ocorridos após os prazos estabelecidos na cláusula 3.2.3., desde que não motivados por atraso da **CONTRATADA**, acarretarão à **ADE SAMPA** o acréscimo de multa de 4% (quatro por cento) do valor da parcela, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

3.6. Os honorários serão reajustados, anualmente, e automaticamente, segundo a variação do IGPM-FGV no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**4.1. A CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira e no **ANEXO I – Termo de Referência**, respeitando o contrato como um todo, de maneira a agir com zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **ADE SAMPA**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803-96 do Conselho Federal de Contabilidade.

**4.2.** Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA**, civil e/ou criminalmente, por todos os prepostos que atuarem direta ou indiretamente nos serviços ora contratados, indenizando a **ADE SAMPA** em caso de culpa ou dolo.

4.2.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior/caso fortuito, assim definidos em lei.

4.2.1.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela **CONTRATADA** os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não- recolhido.

4.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **ADE SAMPA**, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

4.4. Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **ADE SAMPA**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

4.5. Manter a documentação auditada em ordem, seguindo a sistemática de arquivamento proposta pela **ADE SAMPA**.

4.6. A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **ADE SAMPA** ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

4.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.

4.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS e todas as demais responsabilidades, por mais e específicas que sejam e mesmo que não expressas neste instrumento, inclusive as despesas de alimentação, transporte,

assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.

4.9. Utilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, decorrendo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, seguros e outras correlatas como despesas de alimentação e deslocamento.

4.10. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados para a **ADE SAMPA** e também sobre as demais informações internas que a **CONTRATADA** tiver acesso ou conhecimento.

4.11. Responsabilizar-se, mesmo após o prazo de execução dos serviços, pela resposta a eventuais questionamentos do Tribunal de Contas do Município e demais órgãos de controle e fiscalização, com relação ao objeto deste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a **ADE SAMPA**.

4.12. A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar, total ou parcialmente, terceiro(s) para a execução dos serviços objeto deste Contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA ADE SAMPA**

5.1. Cabe a **ADE SAMPA** a fornecer à **CONTRATADA** em tempo hábil todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

5.2. A **ADE SAMPA** pagará à **CONTRATADA** os valores convencionados na cláusula 3.1. e subcláusula 3.1.1. deste instrumento dentro dos prazos estipulados na cláusula 3.2. e suas subcláusulas, sob pena de multa estipulada na cláusula 3.4.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, cabíveis nas hipóteses nele trazidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, às seguintes penalidades:

I – multa, nos casos em que o atraso ou envio de informação errada/imprecisa da **CONTRATADA** gerar prejuízo remediável à **ADE SAMPA** e a **CONTRATADA** prontamente se prontificar em sanar o prejuízo;

II – rescisão do Contrato, nos casos em que o atraso da **CONTRATADA** gerar prejuízo irremediável à **ADE SAMPA**;

6.2. A aplicação da penalidade de descredenciamento definitivo no sistema de cadastro de fornecedores da **ADE SAMPA** ocorrerá na hipótese da **CONTRATADA** praticar as infrações indicadas abaixo, tendo em vista o grau da gravidade descrita em cada item, garantido-se sempre o contraditório e a ampla defesa:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do Contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

VI – Ensejar dolosamente o retardamento da execução do objeto;

VII – Não manter a proposta;

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP – CEP 01035-000

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) / [contato@adesampa.com.br](mailto:contato@adesampa.com.br)

§ 1º - A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

§ 2º - Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa, em percentuais definidos no quadro a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente (taxa de concessão), sem prejuízo das outras sanções previstas em lei:

### INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Deixar de manter durante a execução deste Contrato as condições que ensejaram sua contratação.	5% por ocorrência
2	Deixar de apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração.	4% por ocorrência
3	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.	4% por ocorrência
4	Deixar de proteger as informações confidenciais da <b>ADE SAMPA</b> a que tiver acesso.	10% por dia
5	Deixar de responder pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade destinados à execução dos serviços.	3% por ocorrência
6	Deixar de atribuir ao preposto da <b>ADE SAMPA</b> as tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados, fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como estar sempre em contato com o gestor deste Contrato, incumbido de fazer a supervisão.	4% por ocorrência
7	Deixar de comunicar à <b>ADE SAMPA</b> , por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.	4% por ocorrência

8	A falta de em reunião pré-agendada na sede da <b>ADE SAMPA</b> .	10% por ocorrência
9	A falta em reunião do Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	20% por ocorrência

§ 3º - Para os casos de infração contratual não previstos na tabela anterior, a **ADE SAMPA** aplicará multa em razão da gravidade apurada, a ser fixada entre os percentuais de 1% a 10% sobre o valor mensal do Contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.

§ 5º - A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE**

7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a tratar todas as informações que tiver acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar qualquer divulgação verbal e/ou escrita, ou ainda permitir o acesso, seja por ação ou por omissão, de forma dolosa ou culposa.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cientificar expressamente seus empregados e terceiros porventura contratados (notadamente não atuando nas atividades objeto do presente Contrato) sobre o caráter sigilosos das informações da **ADE SAMPA**, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitam ter acesso a elas para os fins próprios de execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO**

8.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá término após 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e respeitado o Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA. Não obstante, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio e por escrito de 30 (trinta) dias.

8.1.1. A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor da parcela mensal dos honorários vigentes.

8.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela **ADE SAMPA** da execução de quaisquer serviços durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários até o termo final do Contrato.

8.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **ADE SAMPA** não gerará qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

8.2. A falência de qualquer dos contratantes facultará a outra parte à rescisão do presente Contrato mediante notificação extrajudicial.

8.3. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes contratantes venha a infringir cláusula ora convencionada.

8.3.1. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 6.2.



## CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO

9.1. Nos termos da Lei no 12.846/2013 e no contexto do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta, nenhuma das partes contratantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Entendem-se como partes integrantes do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, a Carta Convite nº 015/2018, o Termo de Referência, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

10.2. Nos termos do disposto no artigo 37, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, aditar contratos nas hipóteses de complementações ou acréscimo que se fizerem necessários ao perfeito cumprimento de seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado.

10.3. Ainda nos termos do subitem imediatamente anterior, o presente Contrato poderá ser revisado ou ajustado a qualquer momento, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado.

10.4. Os serviços solicitados pela **ADE SAMPA** não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela

primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRIMEIRA**

11.1. Fica designado como Gestor do Contrato, o Sr. Paulo Marcelo Tavares Ribeiro, Gerente da área de Desenvolvimento Local da **ADE SAMPA** e, como Fiscal do Contrato, fica designada a Sra. Bianca Moreira Mariquito Naime Silva, Analista da área de Desenvolvimento Local da **ADE SAMPA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, \_\_\_\_ de Setembro 2018.

---

#### **Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA**

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

---

#### **CONTRATADA**

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

---

Testemunha 1:

---

Testemunha 2: